

**ASSESSORIA DA 2º CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO PRESENCIAL/VIDEOCONFERÊNCIA-
17ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA
DIA 27.05.2025 ÀS 9:00 HORAS**

LOCAL: ESMA- ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DA PARAÍBA

PAUTA SUPLEMENTAR

Advogados, defensores e demais habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral ou esclarecimentos de questões de fato, ficam submetidos às condições e exigências elencadas no inciso I do art. 177-B do Regimento Interno do TJPB, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada exclusivamente por e-mail, enviado à Assessoria da 2º Câmara Cível cciv02@tjpb.jus.br), em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito e do processo, na forma do disposto no referido dispositivo.

RELATORA: A EXMA DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS

22- Embargos De Declaração Na Apelação Cível Nº 0042243-30.2010.8.15.2001

Origem: 6ª Vara De Fazenda Pública Da Capital

Apelante: Cagepa Cia De Agua E Esgotos Da Paraíba

Advogado: Allisson Carlos Vitalino - Oab Pb11215-A

Apelado: Construtora Queiroz Galvão S/A E Rdr Engenharia Ltda

Advogados: Rodrigo De Miranda Azevedo Oab/Pe 21.164 E Rodrigo De Figueiredo Tavares De Araújo Oab/Pe 25.921

Resultado 19.11.24- “*Após O Voto Da Relatora Que Julgava Prejudicado Os Recursos, Pediu Vista O Des Carlos Eduardo Leite Lisboa. O Exmo Des Jose Guedes Cavalcanti Neto , Aguarda .*

Fez Sustentação Oral Dr. Rodrigo De Figueiredo Tavares De Araújo, Em Favor Do Apelado.

Resultado 16.12.24- “Após O Voto Do Autor Do Pedido De Vista Que Rejeitava A Preliminar Acompanhou A Divergência Do Exmo Des. Carlos Eduardo

Leite Lisboa, O Exmo Des. Jose Guedes Cavalcanti Neto E O Exmo Des. Miguel De Brito Lyra Filho Contra O Voto Da Relatora Que Julgava Prejudicado O Recurso. Suspender-se Julgamento Para Composição De Quorum Em Face Do Impedimento Do Exmo Des Aluízio Bezerra Filho.

“Resultado 11.02.2025- “Adiado Julgamento Por Ausência Justificada Da Relatora. Sessão Remarcada Para Dia 18.02.2025”.

Resultado 18.02.2025- “Adiado Julgamento Para A Sessão Do Dia 25.02.2025,

Resultado 25.02.2025- “Adiado Julgamento Por Ausência Justicada Da Relatora.

Resultado 27.03.2025-“Após O Voto Da Relatora Que Julgava Prejudicado O Recurso Contra O Voto Do Exmo Des. Carlos Eduardo Leite Lisboa Que Rejeitava A Preliminar, Pediu Vista Des. José Guedes Cavalcanti Neto. O Exmo Des. Jose Ricardo Porto E Aguardam . Registrado O Art. 290-C C/C Paragrafo Único Do Ritjpb. Acompanhou Julgamento Dr Allisson Carlos Vitalino Em Favor Do Apelante E Dr Rodrigo Defigueiredo Tavares De Araújo Em Favor Do Apelado.

Resultado 29.04.25-“Adiado Por Falta De Quorum. Devendo Ser Convocado Des Jose Ricardo Porto Que Ficou Aguardando Voto Vista Do Exmo Des Jose Guedes Cavalcanti Neto”.

Presente Dr Allinson Carlos Vitalino E Dr Rodrrigo De Figueiredo Ficando Desde Ja Intimados Os Advogados Para Sessão Do Dia 06-05-25

Resultado 06.05.25-“ADIADO JULGAMENTO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DES JOSÉ RICARDO PORTO, SESSÃO REMARCADA PARA DIA 20.05.2025”.

Resultado 20.05.2025-“Por Maioria, Rejeitada A Preliminar De Litisconsórcio Necessário Do Estado Da Paraíba, Acompanhou A Divergência Apresentada Pelo Exmo De Carlos Eduardo Leite Lisboa, O Exmo Des José Guedes Cavalcanti Neto, A Exma. Desa. Lilian Frassinetti Correia Cananéa E O Exmo Des Jose Ricardo Porto Contra O Voto Da Relatora Que Julgava Prejudicado Os Recursos, Suspendeu-Se O Julgamento A Pedido Da Relatora, Exma Desa Maria Das Graças Fernandes Duarte, Para Continuação Do Julgamento Na Próxima Sessão Dia 27.05.2025. Acompanhou O Julgamento Dr. Rodrigo De F. Tavares De Araújo.

RELATOR: DES. ALUÍZIO BEZERRA FILHO

23-Apelação Cível Nº 0824792-36.2022.8.15.2001

Origem: 7ª Vara Cível Da Comarca De João Pessoa

Apelante: L&L Construções Engenharia E Serviços Ltda

Advogado: Marcelo Ferreira Soares Raposo (Oab/Pb N.º 13.394)

Apelado: Igor Figueiroa Guedes

Advogada: Bárbara De Melo Fernandes (Oab/Pb N.º 19.571-A)

Resultado 20.05.2025“ Após O Voto Do Relator Que Rejeitava A Preliminar E Negava Provimento Ao Recurso, Contra O Voto Do Exmo Des Carlos Eduardo Leite Lisboa Que Acolhia A Preliminar De Cerceamento De Defesa, Acompanhado’ Do Exmo Des José Guedes Cavalcanti Neto. Pediu Vista A Exma . Exma Desa. Lilian Frassinetti Correia Cananéa”.

RELATOR: DES. ALUÍZIO BEZERRA FILHO

24-Apelação Cível Nº 0804130-11.2023.8.15.2003

Origem: 2ª Vara Regional Cível De Mangabeira

Apelante: Kaio Cezzar Camelo Leal Eulálio E Raissa Diniz Bandeira De Moraes

Advogado: Guilherme Henrique Silveira E Silva (Oab/Pb 14.271)

Apelado: Anny Chrystina Silva De Araújo Lucena E Batista Leite Administradora De Bens Ltda.

Advogado: Rogério Magnus Varela Gonçalves (Oab/Pb 9.359-A)

Resultado 20.05.2025“Adiado Julgamento Por Indicação Do Relator”

RELATORA: A EXMA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS

25- Embargos De Declaração No Agravo De Instrumento Nº 0824839-62.2023.8.15.0000

Origem: 6ª Vara Cível Da Capital

Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A.

Advogados: Luiz Rodrigues Wambier - Oab/Pr 7.295 E Igor Perehowski Magno Stanchi - Oab Pr66153

Embargados: Olimpio Azevedo Pimenta E Wagner Lisboa De Sousa

Advogados: Valdisio Vasconcelos De Lacerda Filho - Oab/Pb 11.453-A ; Wagner Lisboa De Sousa - Oab/Pb 16.976-A E Daniella Ronconi - Oab Pb9684-A

Resultado 16.12.24- Após O Voto Da Relatora Que Rejeitava A Preliminar De Nulidade De Intimação E Acolhia Os Embargos Para Dar Provimento

Parcial Ao Agravo De Instrumento Acompanhado Do Exmo Desa Aluizio Bezerra Filho. Pedi Vista O Exmo Des. Carlos Eduardo Leite Lisboa.

Acompanhou Julgamento Dra. Daiana Vanessa Rompava Em Favor Do Embargante E Dra. Daniella Ronconi Em Favor Do Embargado.

“Resultado 11.02.2025- “Adiado Julgamento Por Ausência Justificada Da Relatora. Sessão Remarcada Para Dia 18.02.2025”.

Resultado 18.02.2025 “Adiado Julgamento Pelo Autor Do Pedido De Vista”.

Resultado 27.03.25-“Após O Voto Da Relatora Que Rejeitava A Preliminar E Acolhia Os Embargos De Declaração Contra O Voto Do Exmo Des Carlos Eduardo Leite Lisboa Que Rejeitava Os Embargos Declaratórios , Pedi Vista Exma Des. Lilian Frassinetti Correia Cananeia.Suspeição Do Exmo Des Aluizio Bezerra Filho E Impedimento Do Exmo Des Jose Guedes Cavalcanti Neto.Recomenda-Se A

Convocação dos Desembargadores Nos Termos Do Ritjb para Composição Do Quorum.

RESULTADO 13.05.25-“ADIADO JULGAMENTO POR FALTA DE QUORUM, SESSÃO REMARCADA PARA DIA 20.05.2025”.

Resultado 20.05.2025“ Após O Voto Vista Da Exma Des Lilian Frassinetti Correia Cananeia Que Acolhia Embargos De Declaração Acompanhando A Relatora. Determinou-Se A Suspensão Do Julgamento Com A Convocação Dos Desembargadores Para Composição Do Quorum”. Impedimento da Exma Desa. Maria das Graças Fernandes Duarte

RELATOR: DES. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI

26-Apelação Cível Nº 0816523-71.2023.8.15.2001

Origem: 4ª Vara De Família Da Capital

Apelante: Isis Eloy Cavalcanti De Albuquerque Representada Por Sua Genitora Barbara Marrie Tavares Eloy

Advogada: Dayse De Figueiredo Maria, Oab/Pa 21.247-B

Apelado: Raphael Cordeiro Cavalcanti De Albuquerque

Advogada: Maria Luzia Azevedo Coutinho, Oab/Pb 25.937

Recorrente: Raphael Cordeiro Cavalcanti De Albuquerque

Advogada: Maria Luzia Azevedo Coutinho, Oab/Pb 25.937

Recorruda: Isis Eloy Cavalcanti De Albuquerque Representada Por Sua Genitora Barbara Marrie Tavares Eloy

Advogada: Dayse De Figueiredo Maria, Oab/Pa 21.247-B

Resultado 20.05.2025“ Adepois Do Voto Do Relator Que Dava Provimento Parcial A Apelação Cível E Negava Provimento Ao Recurso Adesivo , Acompanhado Pela Exma Des Lilian Cananeia. Pedi Vista Exmo Des Carlos Eduardo Leite Lisboa

Fez Sustentação Oral Dr. Filipe Cordeiro Cavalcanti De Albuquerque .